



SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Mariópolis a leiloar bens móveis considerados inservíveis para a Administração.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal de Mariópolis, de acordo com o art. 76, I e II da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 15, X da Lei Orgânica, autorizado a leiloar bens imóveis recebidos em dação de pagamentos, e bens móveis considerados inservíveis para a Administração, quais sejam:

Lote 001:

01 Caminhão caçamba basculante, toco, VW 14.150, placas AIF-3E02, ano de fabricação e modelo 1998, renavam nº 0071082021-6, chassi nº 9BWXTAEZ3WRB08127, – nº de patrimônio 0486, no estado em que se encontra

Lote 002:

01 Caminhão caçamba truque MB Atron 2729, ano 2014, cor branca, placas AYQ-5J24, renavan nº 0120519778-5, chassi nº 9BM693388EB970588, nº de patrimônio 3763, no estado em que se encontra;

Lote 003:

01 Rolo compactador Bomag, cor amarela, modelo BW212D-40, ano 2014, nº de série 971582331009, – nº de patrimônio 3836, no estado em que se encontra;

Lote 004:

01 Escavadeira hidráulica Doosan, cor laranja, modelo DX180LC, ano 2013, nº de série DHKCCBACC0005506, – nº de patrimônio 3354, no estado em que se encontra;

Lote 005:

01 VEÍCULO I/Chevrolet Cruze LT NB AT, ano de fabricação e modelo 2018, cor, preta, renavam nº 01148963488, chassi 8AGBB69SOJR132460, – nº de patrimônio 5222, no estado em que se encontra;





Lote 006:

01 VEÍCULO Fiat/Uno Evolution 1.4, placas BAL-6570, cor branca, ano 2016, renavam nº 0108468964-0, chassi nº 9BD195A7MG0751074, nº patrimônio 4546, no estado em que se encontra

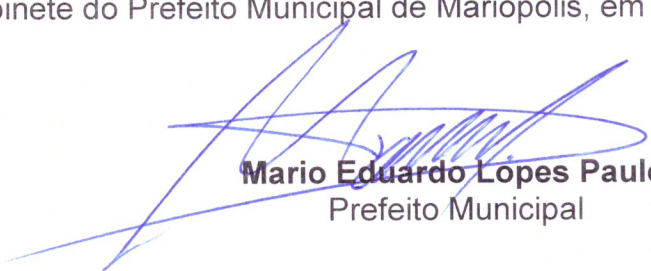
Lote 007:

01 VEÍCULO GM/Celta LT1.0, ano 2013, cor branca, placas AXA-2774, renavam nº 054433223-7, chassi nº 9BGRP48F0EG111424, nº patrimônio 3420, no estado em que se encontra;

Art. 2º - Os itens acima relacionados foram avaliados por comissão especial de avaliação designada pelo Executivo Municipal através da Portaria nº 73 de 05 de fevereiro de 2026, sendo que foi determinado o preço mínimo (anexo) de cada bem a ser leilado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 17 de março de 2026.


Mario Eduardo Lopes Paulek
Prefeito Municipal

